



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

INSTITUTO DE HUMANIDADES
Centro de Estudos Afro-Asiáticos

Versão 12/7/07

Proposta de Regulamento da Revista *Estudos Afro-Asiáticos*

A Revista *Estudos Afro-Asiáticos* do Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Universidade Cândido Mendes, completa, em 2007, 30 anos de existência. Passou por diversos editores, linhas editoriais, formatos visuais e financiadores, sem perder a sua regularidade. Hoje, inserida no contexto do Instituto de Humanidades, que agrupa atividades da docência na graduação e na pós-graduação, a revista assume uma nova dinâmica na divulgação dos assuntos africanos, asiáticos e afro-brasileiros, no panorama do novo mosaico das relações internacionais de início do século, numa estrutura, assim, mais complexa da sua organização e administração.

Desta forma, para atender a nova realidade, faz-se imprescindível que o gerenciamento da Revista tenha um regulamento, que ora se propõe:

- Art.1º. A revista *Estudos Afro-Asiáticos* é uma publicação do Centro de Estudos Afro-Asiáticos da Universidade Cândido Mendes, destinada à divulgação de artigos acadêmicos e científicos, preferencialmente inéditos, nas áreas das ciências humanas e sociais, de assuntos relativos à África, Ásia, relações raciais e de relações internacionais, em formatos impresso e informatizado.
- Art.2º. A revista terá um Conselho Executivo, um Editor e um Conselho Editorial, nos termos deste regulamento.

Do Conselho Executivo

- Art. 4º. O Conselho Executivo da Revista será composto por até 7 membros, sendo, o Diretor do Instituto de Humanidades, o diretor do Centro de Estudos Afro-Asiáticos e o Editor da Revista seus membros natos.
- Art. 5º. Compete ao diretor do Centro de Estudos Afro-Asiáticos definir e convidar os outros membros para compor o Conselho Executivo, entre especialistas do Centro de Estudos e do Instituto de Humanidades.
- Art. 6º. As reuniões ordinárias do Conselho Executivo serão convocadas pelo Editor da Revista com antecedência mínima de 15 dias;



UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

INSTITUTO DE HUMANIDADES Centro de Estudos Afro-Asiáticos

Art. 7º. Reuniões extraordinárias do Conselho Executivo poderão ser convocadas individualmente pelo diretor do Centro de Estudos Afro-Asiáticos ou pelo diretor do Instituto de Humanidades.

Art. 8º. Compete ao Conselho Executivo:

- a) Definir e aprovar todas as questões referentes à Revista *Estudos Afro-Asiáticos*;
- b) Definir e aprovar a linha Editorial da Revista;
- c) Buscar financiamento e aprovar a linha de financiamento da Revista;
- d) Aprovar as formas e o sistema de distribuição e de intercâmbio de exemplares;
- e) Definir a periodicidade da Revista;
- f) Definir e aprovar o *layout* da Revista;
- g) Definir a equipe de trabalho e os sistemas administrativos;
- h)

Do Editor

Art.9º. O Editor será nomeado pelo diretor do Instituto de Humanidades, por indicação do diretor do Centro de Estudos Afro-Asiáticos; 

Art. 10º. São funções do Editor da Revista:

- a) Representar a Revista diante de instituições nacionais e internacionais e em eventos;
- b) Participar do Conselho Executivo como membro nato;
- c) Executar e administrar as decisões do Conselho Executivo;
- d) Administrar as formas de financiamento da revista e a sua prestação de contas;
- e) Administrar a distribuição e o intercâmbio de exemplares;
- f) Propor ao Conselho Executivo o preço de venda do exemplar;
- g) Preparar proposta de linha editorial ao Conselho Executivo;
- h) Administrar o sistema de avaliação de artigos proposto pelo Conselho Executivo;
- i) Administrar a editoração eletrônica, a revisão e a impressão, segundo os cronogramas estipulados;
- j) Garantir a regularidade das tiragens;
- k) Gerir os estoques;
- l) Administrar o formato informatizado da Revista no site do Centro de Estudos;
- m) Convocar o Conselho Executivo, ouvido os diretores do Centro e do Instituto, em reuniões ordinárias, pelo menos uma vez, antes da tiragem de cada número;



- n) Prestar contas das suas atividades ao Conselho Executivo da Revista, nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- o)

Do Conselho Editorial

- Art.11º. O Conselho Editorial será composto por pelo menos 1/3 de professores/pesquisadores da própria universidade;
- Art. 12º. O Conselho Executivo definirá o número de integrantes e convidará os seus membros;
- Art. 13º. Os integrantes do Conselho Editorial terão assento nas reuniões da Revista, quando convocados pelo Conselho Executivo, para definir sobre a linha editorial e outras questões de ordem geral da revista;
- Art. 14º Aos integrantes do Conselho Editorial serão solicitados, quando necessário, opiniões sobre artigos proponentes para serem editados.